

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.801 DE 23 DE ABRIL DE 2024

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2024 no valor de até R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para suplementar o seguinte programa:

**07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**07.003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE**

27.812.0008-2-051 – Reequipar o Departamento de Esporte

2310 – 4490.52.00 – EA 505 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 35.000,00

**08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0009-2-058 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

2725 – 3390.30.00 – E 1018 – Material de Consumo ..... R\$ 100.000,00

**TOTAL .....R\$ 135.000,00**

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit do balanço de 2023 e excesso de arrecadação das fontes de recursos abaixo relacionadas e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64:

**•Superávit do Balanço:**

Fonte 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 35.000,00

**•Excesso de Arrecadação:**

Fonte 1018 – Emendas de Bancadas-Incremento Custeio da Atenção Básica ... R\$ 100.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 23 DE ABRIL DE 2024

  
Adilto Luis Ferrari  
Prefeito Municipal